



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMT N.º 394, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alteração no artigo 43 da Resolução Consepe n.º 52, de 19 de dezembro de 1994 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Matrícula da Universidade Federal de Mato Grosso.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução Consepe n.º 52, de 19 de dezembro de 1994 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Matrícula da Universidade Federal de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.060415/2023-34;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada no dia 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar o artigo 43 da Resolução Consepe n.º 52, de 19 de dezembro de 1994 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Matrícula da Universidade Federal de Mato Grosso, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 43 – O Trancamento de Matrícula poderá ser requerido em qualquer fase do curso, ou qualquer época do período letivo, mediante análise e decisão do Colegiado de Curso, nos seguintes casos:

- a) Por motivo de saúde, mediante Atestado Médico;
- b) Afastamento para prestação de Serviço Militar;
- c) Afastamento por licença de gestação, mediante Atestado Médico;
- d) Afastamento comprovadamente a serviço, a critério do Colegiado de Curso.

Leia-se:

Art. 43 – O Trancamento de Matrícula poderá ser requerido em qualquer fase do curso, ou qualquer época do período letivo, mediante análise e decisão do Colegiado de Curso, nos seguintes casos:

- a) Por motivo de saúde, mediante Atestado Médico;
- b) Afastamento para prestação de Serviço Militar;
- c) Afastamento por licença de gestação, mediante Atestado Médico;
- d) Afastamento comprovadamente a serviço, a critério do Colegiado de Curso.

206



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- e) Luto por morte de cônjuge, companheiro(a), familiar ou outra pessoa com quem mantenha vínculo afetivo, mediante comprovação por atestado de óbito.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

**SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, em
Cuiabá, 28 de agosto de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rosaline Rocha Lunardi'.

Rosaline Rocha Lunardi
Presidente em exercício do Consepe